

DECRETO N.º 085, DE 1.º DE AGOSTO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Municipal nº 1433 de 31 de julho de 2014, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Abre junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 213.951,00 (duzentos e treze mil novecentos e cinquenta e um reais), visando à manutenção das Secretarias Municipais:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

27.812.1250.1.004 – Infraestrutura Esportiva

4.4.90.51.00 – 2429 – Obras e Instalações – Fonte 505 – R\$ 79.500,00

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.606.1600.2.061 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.48.00 – 4803 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Fonte 505 – R\$ 50.000,00

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

23.691.1650.1.036 – Construção do Espaço do Empreendedor

4.4.90.51.00 – 5711 – Obras e Instalações – Fonte 505 – R\$ 22.000,00

23.695.1700.2.067 – Implementações e Manutenção das Ações de Incentivo e Apoio ao Turismo

4.4.90.52.00 – 5731 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 12.451,00

02.009 – Fundo municipal de saúde

10.302.1450.2.042 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde

3.3.72.39.00 – 5732 – Outros serviços de Terceiro pessoa Jurídica – Fonte 505 R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, a anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

27.812.1250.1.040 - Infraestrutura Esportiva

3.3.90.30.00 – 2420 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 24.000,00

3.3.90.39.00 – 2422 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 8.000,00

4.4.90.30.00 – 2425 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

4.4.90.39.00 – 2427 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00 – 2430 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

27.812.1250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

4.4.90.52.00 – 2578 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 32.500,00

02.009 – Fundo municipal de saúde

10.302.1450.2.042 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.70.00 – 4000 - Rateio pela participação em consorcio Publico – Fonte 505 – 50.000,00

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

18.541.1550.2.059 – Convênio Cultivando Água Boa

3.3.90.39.00 – 4528 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 45.000,00

4.4.90.52.00 – 4542 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

02.014 – Secretaria de Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

22.661.1650.1.062 – Manutenção das Atividades da Sec. De Ind. Com. Turismo e Des. Econômico

4.4.90.52.00 – 5000 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 12.451,00

22.661.1650.2.064 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Pato Bragado – FMD

4.5.90.66.00 – 5014 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos – Fonte 505 – R\$ 22.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 1.º de agosto de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município